



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 956, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Concede licença, nos termos da legislação eleitoral vigente, aos servidores públicos efetivos, que abaixo indica, a partir de 02 de julho de 2016 até 02 de outubro de 2016, para concorrerem a cargos eletivos nas eleições municipais de 2016 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal de Ibaíti PR., no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Legislação Eleitoral, notadamente as regras da Lei Complementar n. 64/90 e art. 90 da Lei Municipal 44/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e considerando os termos dos requerimentos protocolados abaixo indicados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para fins de candidaturas a cargos eletivos nas eleições municipais de 02 de outubro de 2016, nos termos da legislação eleitoral vigente (LC 64/90), aos servidores públicos efetivos:

PROTOK.	NOME	RG	CPF	CARGO
5908/2016	ANTONIO CARLOS DA SILVA	3.193.529-6 – PR	533.031.999-49	Motorista
5954/2016	LUCIANO BERGES	62.018.512-6 - PR	876.382.079-04	Motorista
5931/2016	MARIA HELENA FRANCO	4.978.079-6 - PR	008.447.689-36	Professora
5955/2016	MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO	4.558.731-2 – PR	640.455.019-91	Fiscal de Tributos – Nota do Produtor
5956/2016	PATRICIA BABY RIBEIRO CARNEIRO	4.093.361-1 - PR	007.018.869-60	Nutricionista
5945/2016	VERA LUCIA BERNARDES	2.263.147 - PR	529.913.779-68	Agente Social
5906/2016	WILSON JOSÉ DE CARVALHO	2.092.163 – PR	286.479.209-53	Motorista
5902/2016	ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO	4.339.307-3 - PR	551.224.269-53	Professora

Art. 2º - A licença eleitoral é concedida, mediante as seguintes condições:

- O afastamento se dará no período de 02 de julho de 2016 até 02 de outubro de 2016, e o servidor deverá retornar as suas atividades no primeiro dia útil posterior à data do pleito eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

- b) O servidor deverá comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a sua oportuna indicação em convenção partidária, bem como o efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, apresentando cópia da Ata e da Certidão da Justiça Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias após a convenção e o deferimento pela Justiça Eleitoral da 79ª. Zona Eleitoral desta Comarca de Ibaíti PR, respectivamente.
- c) É garantida remuneração integral, exceto aquelas vantagens que exigem a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros;
- d) Não comprovando o servidor o efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, deverá ele restituir imediatamente ao erário municipal, todos os valores percebidos no período de licença, devidamente corrigidos e atualizados por juros e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo de responsabilidade administrativa, civil e ou criminal, conforme o caso;
- e) Na hipótese da alínea (b) anterior, a administração poderá descontar os haveres do salário do servidor, conforme os termos do requerimento firmado pelo servidor;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

ANDREZA PATRÍCIA DE SOUZA
Diretora Municipal do Departamento de Recursos Humanos